



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 813 de 25/10/94
10009

LEI N.º 1.296

Data: 25 de abril de 1994.

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 4-C para **VICCARI INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Industrial nº 4-C, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), matriculada sob nº 25.311 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Viccari Indústria & Comércio de Metais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Oswaldo Aranha, 53, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 94.980.655/0001-63.

Parágrafo único - A doação de que trata "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal nº 1.207, de 3 de maio de 1993;

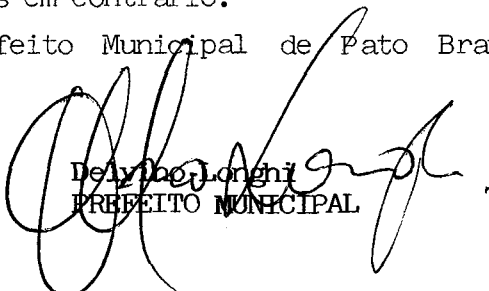
II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial e aos fins previstos no pedido protocolado sob nº 158000, de 10 de março de 1994, na Prefeitura Municipal de Pato Branco;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais propostas;

IV - reversão do imóvel com perda total das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de abril de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL